



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 016/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CASA LEGISLATIVA
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO
MORRO E EMPRESA DR
ADRIANO GONÇALVES DE
QUEIROZ SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44865-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

CONTRATADA: DR ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 27.498.994/0001-74, com sede na rua pojetada 12, nº 84, centro, Central - Ba, representada por seu administrador Sr. **Adriano Gonçalves de Queiroz**, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF Nº 622.729.265-68, OAB nº 16.368, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 016/2023 e Dispensa de Licitação nº. 012/2023**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração da atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do regimento interno, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no § 2º do artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, .

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, que será pago em até 03 (três) parcelas iguais, durante a prestação dos serviços até o seu término, mediante apresentação de medição e atesto da nota fiscal.



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **03 (três) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto CONTRATADA será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 Às despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação

orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal**

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390. 35.00 – consultoria e assessoria

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O CONTRATADA será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar o senhor Glaciano de Souza Mascarenhas como gestor/fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre



o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

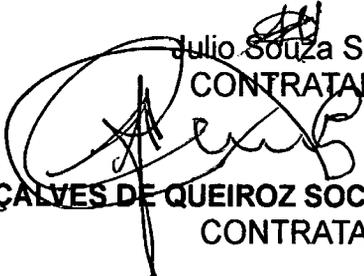
13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

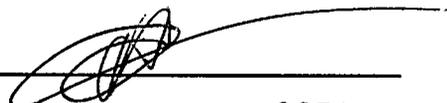
14.2 - E, por estarem assim, justos e CONTRATADAS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia – 12 de janeiro de 2023.


Julio Souza Santos
CONTRATANTE

DR ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG. _____ SSP/ _____

2. 
RG. _____ SSP/ _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2023
Processo Administrativo nº. 016/2023
Dispensa de Licitação nº. 012/2023.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADA: DR ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.498.994/0001-74

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

RESUMO DO OBJETO: A prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração da atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do regimento interno, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

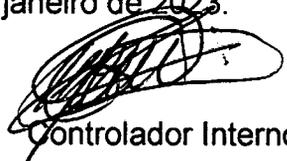
Mulungu do Morro, Bahia – 12 de janeiro de 2023.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 12 de janeiro de 2023.


Controlador Interno



SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
Processo Administrativo nº. 015/2023

EMPRESA: A F DE FIGUEREDO LTDA
CNPJ: 37.152.405/0001-55
VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2023
DISPENSA Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. ATO: Dispensa nº 011/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** A F DE FIGUEREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.152.405/0001-55. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo de passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **Validade:** 09/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 09 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Processo Administrativo nº. 016/2023

EMPRESA: DR ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.498.994/0001-74
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na elaboração da atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2023
DISPENSA Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. ATO: Dispensa nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** DR ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 27.498.994/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na elaboração da atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); **Validade:** 12/01/2023 a 12/03/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339035.00 - Consultoria e assessoria. Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 003/2023, 06 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Sr. **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS** para exercer a função de gestor fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara